



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46.151.718/0001-80

0090

LEI Nº 2.873, DE 11 DE MAIO DE 1.992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA-FEDERAL REFERENTE AO PROGRAMA PRONURB, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R
cc. 1762 v
p. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, - operação de crédito até o montante de Cr\$----- 10.000.000.000,00 (DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS), corrigíveis monetariamente pelo índice fixado pelo Governo Federal, nesta data, que deverão ser amortizados em prazo não superior a 25 (vinte e cinco) anos, com carência de até 24 (vinte e quatro) meses, à taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, com taxa de risco de crédito de 1% (um por cento), e demais condições a serem estabelecidas entre as partes, empréstimo este destinado à realização de investimentos atinentes à produção, adução, reservação e distribuição de água tratada, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, - canalização de córregos e galerias de águas pluviais, - no Município, através do PROGRAMA PRONURB - Programa de Saneamento para Núcleos Urbanos.

ART. 2º -- Para efeito de garantia da operação de crédito a ser contratada, fica o Executivo Municipal autorizado a prestar quaisquer garantias que sejam exigíveis, inclusive prestar fianças ou avais, vincular itens de sua receita e outorgar poderes para que as mesmas possam ser prontamente exequíveis.

ART. 3º -- O Executivo Municipal fará incluir, ainda, na proposta orçamentária de cada exercício, as dotações globais correspondentes à operação de crédito autorizada e aos programas e projetos que deverão ser custeados.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0091

ART. 4º -- Fica autorizada, também, a abertura de créditos adicionais, inclusive para o exercício de 1.992, até o montante das operações ora autorizadas, a serem cobertos, com os recursos oriundos da presente lei.

ART. 5º -- O orçamento do Município - consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros e correção monetária, comissões e encargos financeiros oriundos da operação de crédito autorizada.

ART. 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º -- Revogam-se as disposições - em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de maio de mil novecentos e noventa e dois.

~~(PEDRO MARIN BERBEL)~~
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Imgard A. P. Stühr Coradazzi
(IMCARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente